



# *Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra*

Rua Professor Toledo, 668  
E-mail: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br  
Site: www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br  
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18190-000

## INDICAÇÃO N.º 0256 DE 2.017

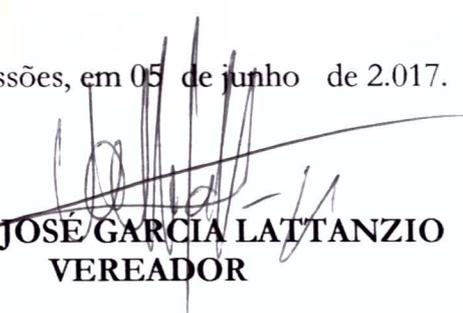
Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, nos termos regimentais, após estudo pelos setores competentes, a possibilidade de enviar propositura que disponha sobre a criação do passe livre do servidor público municipal efetivo e dá outras providências, cuja minuta segue em anexo, a título de colaboração.

### JUSTIFICATIVA

A propositura tem por objetivo a criação do passe livre do servidor público municipal efetivo.

É sabido que os salários oferecidos pela Prefeitura de Araçoiaba da Serra, em vários casos, sofrem uma grande defasagem. Isso porque, estabelecidos em concursos realizados há vários, tiveram correções que, em muitas situações, não acompanham as correções das suas respectivas categorias. Mesmo os reajustes anuais, nos últimos anos, pouco garantiram de aumento real para o servidor público municipal. É importante ressaltar que os salários dos funcionários comissionados são superiores aos dos servidores efetivos, o que coloca esses últimos em desvantagem, considerando que foi preciso que fossem aprovados em concurso público para alcançar os respectivos cargos e que ainda, a Prefeitura de Araçoiaba da Serra não conta com um Plano de Cargos, Carreiras e Salários, o que impede uma evolução justa dos servidores municipais.

Sala das Sessões, em 05 de junho de 2.017.

  
**VALTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO**  
**VEREADOR**



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
E-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br  
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br  
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18190-000

Minuta de Projeto de Lei

## **Dispõe sobre a criação do PASSE LIVRE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra obrigada a fornecer vale-transporte gratuito para os servidores municipais efetivos, que será denominado de PASSE LIVRE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO;

**Art. 2º** Terá direito o servidor público municipal efetivo que dependa do transporte público para se locomover até o local de trabalho e que seja morador do município de Araçoiaba da Serra;

**Art. 3º** A Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, através dos setores competentes, deverá garantir o acesso de todos os servidores, publicando no site da Prefeitura e no quadro de aviso de seus respectivos órgãos, por 20 dias consecutivos, edital de abertura para credenciamento de servidor interessado na percepção gratuita do vale-transporte;

**Art. 4º** O servidor público municipal efetivo deverá fazer o fazer o credenciamento apresentando os seguintes documentos: matrícula, RG, CPF e comprovante de endereço;

**Art. 5º** Os setores responsáveis deverão fazer análise da documentação para decidir se o servidor público municipal efetivo se enquadra nas regras estabelecidas nessa Lei para concessão do Passe Livre;

**Art. 6º** Após a análise do credenciamento, com o objetivo de transparência do benefício, a Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra deverá divulgar no site oficial e no quadro de aviso de seus respectivos órgãos a lista dos servidores públicos municipais efetivos que terão direito ao Passe Livre;

**Art. 7º** O servidor público municipal alcançado pelo benefício não poderá transferir o uso do vale-transporte gratuito para outro, sob pena de ser eliminado do programa, sujeito, ainda, a responder processo administrativo disciplinar, por cometimento de falta grave

**Art. 8º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor em 30 dias contados da data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017

Prefeito Municipal